



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.314, de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre novas medidas de forma extraordinária no período compreendido entre os dias 25 a 27 de dezembro de 2020 e 1º a 3 de janeiro de 2021, devido o enquadramento do Município na Fase Vermelha do "Plano São Paulo" de acordo com as novas diretrizes do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre classificação da área de abrangência do Região Metropolitana do Estado de São Paulo na fase amarela;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, possibilitando que o Prefeito, mediante ato fundamentado, autorize a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, com restrições;

Considerando os Decretos Municipais nº 6.174, de 16 de março de 2020 e nº 6.182, de 30 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública; e

Considerando as novas diretrizes do Governo do Estado de São Paulo, quanto as restrições às atividades econômicas não essenciais, devido a evolução de casos, internações e mortes em decorrência da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o funcionamento das atividades econômicas não essenciais no período compreendido entre os dias 25 a 27 de dezembro de 2020 e 1º a 3 de janeiro de 2021, devido o retorno do Município à Fase Vermelha do "Plano São Paulo", de forma extraordinária e temporária.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.314/2020 – fls. 2

Art. 2º. Deverão ser adotadas e respeitadas as normas e disposições constantes no Decreto nº 6.178, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO